



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 62/2022

FLS. 41

Página:1

Equipiano

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	30/03/2022	1
62	Contratação de Serviço	Processo Gerado	
Solicitante		Número	
Código	Nome	0/2022	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER		
Local			
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.

Justificativa:
VISANDO SEGURANÇA DE DADOS, MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE T.I, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, AGILIDADE, NO ARMAZENAMENTO DE DADOS, GARANTINDO ASSIM SUA INTEGRIDADE.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
012004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ESTRUTURA DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.	UN	12,00	3.100,00	37.200,00
				TOTAL	37.200,00
				TOTAL GERAL	37.200,00



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa
Calculado em : 23/03/2022

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Liquido empenhado

Saldo atual

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0401.2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00730	E	00000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Lives)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	35.303,90	114.696,10
					150.000,00	150.000,00	150.000,00	35.303,90	114.696,10
Total Geral					150.000,00	150.000,00	150.000,00	35.303,90	114.696,10

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/03/2022

Orgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 062904/O-1
 CPF 036.894.189-93



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao **Processo Licitatório de nº 046/2022**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018**, que visa a solicitar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.”** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sra. Irene Aparecida Schmoeller, MD. Secretária Municipal de Administração em data de 18 de Março de 2022, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 01 de Abril de 2022.

Consta da justificativa às fls. 04/05, a sugestão da **EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48**, com sede à Rua Santo Campagnolo, nº 1.200, V. Industrial, na cidade de Toledo-Pr., por ser a referida empresa que já possui contrato com a Municipalidade de nº 104/2021, e conforme as razões expendidas na referida justificação da Sra. Secretária.

Ainda, o valor que foi cotado para acompanhamento e sugerido é de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) mensais, num valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)..

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.



Concluso para o despacho do " Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. 21, em data de 01 de Abril de 2022, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, II, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; **"Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"**.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de inexigibilidade ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia. Podendo o contrato ser dispensado na forma do art. 62 do mesmo diploma legal.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Abril 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 046/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48**, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200, V. Industrial, Toledo - Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM."**

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Abril de 2022.


Osear Delgado
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 046/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200, V. Industrial, Toledo - Pr.

VALOR TOTAL: Serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados. (Este serviço será realizado remotamente, uma vez por semana, em data e hora a serem determinadas pela entidade) sendo valor mensal de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) em um total de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Santa Maria do Oeste, 04 de Abril de 2022.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 046/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48**, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200, V. Industrial, Toledo - Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.”**

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 046/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.”**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48**, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200, V. Industrial, Toledo - Pr.

VALOR TOTAL: Serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados. (Este serviço será realizado remotamente, uma vez por semana, em data e hora a serem determinadas pela entidade) sendo valor total de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, **DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022.**

Santa Maria do Oeste, 04 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:2A58128A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/04/2022. Edição 2491

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 48



EPRATA: NA EDIÇÃO Nº 2491, DO DIA 05 de Abril de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 046/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200, V. Industrial, Toledo - Pr.

VALOR TOTAL: Serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados. (Este serviço será realizado remotamente, uma vez por semana, em data e hora a serem determinadas pela entidade) sendo valor total de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Santa Maria do Oeste, 04 de Abril de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



LEI: - 84

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 046/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10 - na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200, V. Industrial, Toledo - Pr.

VALOR TOTAL: Serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados. (Este serviço será realizado remotamente, uma vez por semana, em data e hora a serem determinadas pela entidade) sendo valor mensal de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) em um total de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Santa Maria do Oeste, 04 de Abril de 2022.


Oscar Delgado
Preteiro Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2491, DO DIA 05 de Abril de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 046/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200, V. Industrial, Toledo - Pr.

VALOR TOTAL: Serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados. (Este serviço será realizado remotamente, uma vez por semana, em data e hora a serem determinadas pela entidade) sendo valor total de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Santa Maria do Oeste, 04 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA – SE:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 046/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200, V. Industrial, Toledo - Pr.

VALOR TOTAL: Serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados. (Este serviço será realizado remotamente, uma vez por semana, em data e hora a serem determinadas pela entidade) sendo valor mensal de R\$

3.100,00 (Três mil e cem reais) em um total de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Santa Maria do Oeste, 04 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:55390F66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2022. Edição 2492

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO Nº 074-2022

REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, representada pelo Prefeito Municipal Oscar Delgado, e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José de França Pereira nº 10, Centro, em Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Oscar Delgado, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º 701.594.329-87 e RG sob n.º 6.296.081-7 SSP-PR..

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 2020, cidade de Toledo/ PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviço de Hospedagem e Armazenamento em Nuvem das aplicações do sistema e dos dados já existentes.

Parágrafo Segundo: Fica estritamente vinculado ao objeto deste contrato ao Processo de INEXIBILIDADE N°01/2022 e seus anexos, proposta de preços escrita, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, sendo os respectivos anexos publicados no sítio do Município, Mural de Licitações do TCE-PR, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações advindas deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Mês	VALOR MENSAL	TOTAL
01	Serviço de hospedagem de dados em ambiente Nuvem, com informações contidas no sistema de contabilidade da Equiplano com 14 acessos das, com contrato vigente	12	R\$ 3.100	R\$ 37.200,00

Parágrafo Terceiro: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.200,00 pagos em doze (12) parcelas de R\$ 3.100,00 Mensais, aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa
740	Exercício	04.004.04.122.04 01.2014	0000/01/07/00/00	3.3.90.40.00.0 0

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da CONTRATANTE, no prazo máximo de dez (10) dias após a emissão da nota fiscal .

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar, no departamento de Contabilidade, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento. Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail pmsmo@yahoo.com

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços poderão ser reajustados, limitando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier substituí-lo, somente após (12) doze meses, desde a apresentação da proposta e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido para o cálculo, será considerado os doze meses anteriores ao pedido do reajuste.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas de efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e, para o cálculo, será considerando os doze meses anteriores ao do pedido de reajuste.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, entrando em vigor em na data de sua assinatura. .

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições

avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no processo de Inexigibilidade nº 001/2022, instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- IV) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- V) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada,
- VI) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos social, trabalhista, previdenciário, tributário, fiscal e comercial;
- II) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no processo de Inexigibilidade nº 001-2022, bem como as especificações da proposta apresentada;
- III) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado ou disponibilização deste até as dependências da CONTRATANTE, bem como também pelas despesas a ele inerentes;

- IV) Entregar o objeto no prazo estabelecido;
- V) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos objetos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- VI) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII) Observar a regularidade fiscal, uma vez que a emissão da ordem bancária será efetuada somente após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada por serviços responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;
- VIII) No ambiente Nuvem, o servidor virtual será utilizado para hospedagem dos Sistemas EQUIPLANO da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR;
- IX) Fica obrigada a CONTRATADA a fornecer uma cópia do Banco de Dados de Propriedade da CONTRATANTE assim que solicitado, assim como manter os dados em segurança;
- X) Prover a atualização tecnológica e migração dos dados do sistema de gestão pública da EQUIPLANO SISTEMAS, já licenciados e implantados, através do Processo de Tomada de preço 03/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRADADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei no 8.666/93, conforme o caso a saber:

- I) Advertência;
- II) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, garantido a defesa prévia.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes deste contrato devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

o processo de licitação ou execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços

em níveis artificiais e não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em caso de inspeções ou fazer declarações falsas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis, no que se refere as diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Castro, estado do Paraná. Não obstante qualquer mudança de domicílio

da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que se produzam efeitos legais, com as testemunhas presentes no ato.

05 de Abril de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
	
Oscar Delgado Prefeito Municipal	Equiplano Sistemas Ltda. CNPJ 76.030.717/0001-48
Testemunhas: 	
Nome: Jeinifer Amanda S. Nieduziak. RG nº 12.810.249-3 CPF nº 102.829.379-86	Nome: Fernando Lopes RG nº 7.605.179-8 CPF nº 033.183.689-03

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074-2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 2020, cidade de Toledo/ PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM”.

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

- **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e Duzentos reais).

Data de assinatura: 05/04/2022

Vigência: 04/04/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074-2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 2020, cidade de Toledo/ PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM”.

- VALOR MENSAL: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

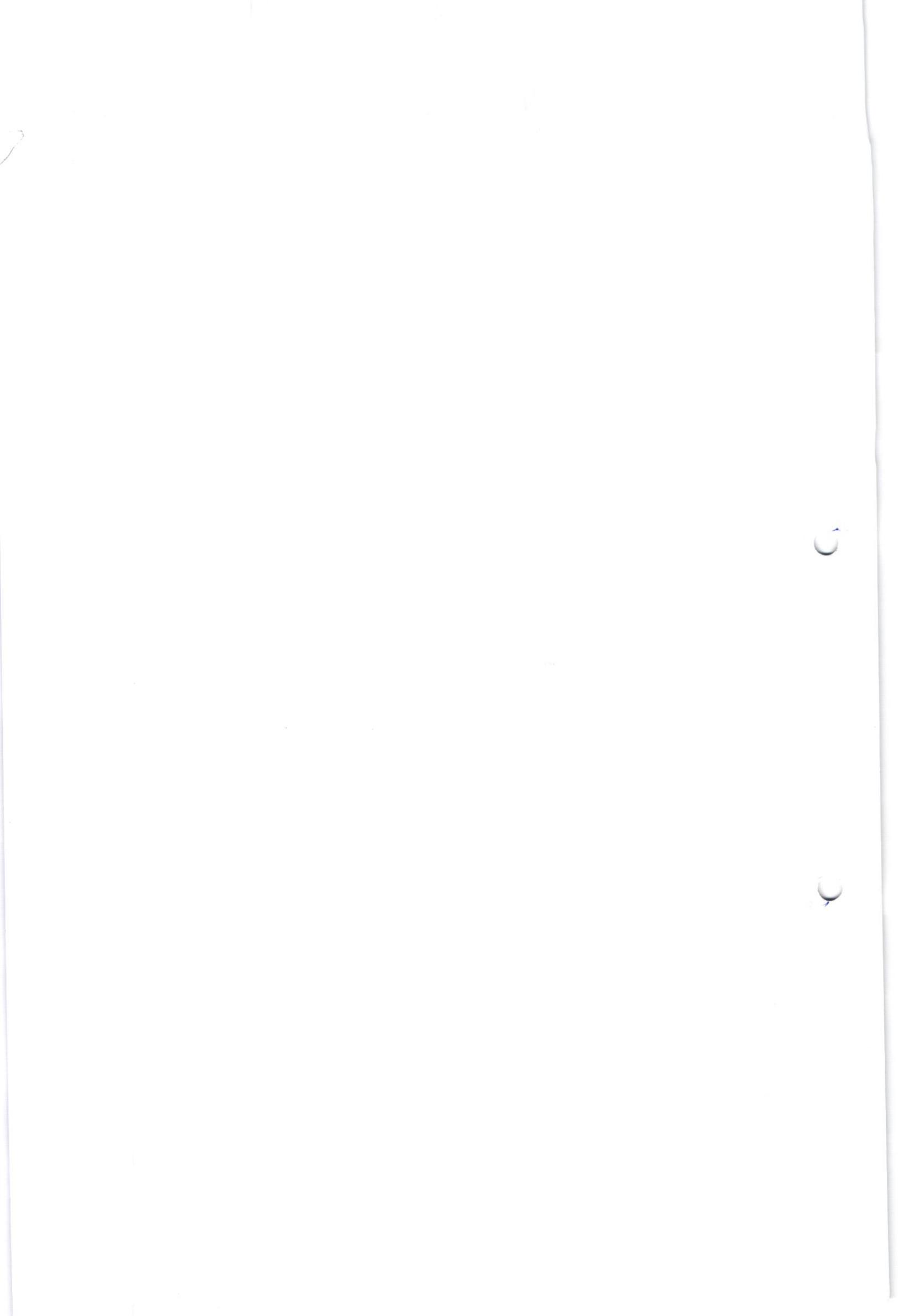
- VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e Duzentos reais).

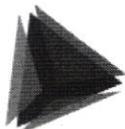
Data de assinatura: 05/04/2022

Vigência: 04/04/2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4389C6AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	46
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.
Dotação Orçamentária*	0400404122040120143390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.200,00
Data Publicação Termo ratificação	04/04/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 10149650981 ([Logout](#))

